



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO FINAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE ADMINISTRATIVO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022.

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS: TIÚMA E MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº97/2022 - SEGOA/SEDUH/PMSLM), conforme condições, quantidades e exigências definidas no Projeto Básico.

2. **CONSIDERANDO QUE:** De acordo com o edital, Lei número 8.666/93 e Ata da sessão pública da licitação em destaque, a Presidente da CPLOSE - declarou inabilitada a empresa L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.408.234/0001-11.

A empresa L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, recorreu, tempestivamente, da decisão tomada pela Presidente que a desclassificou.

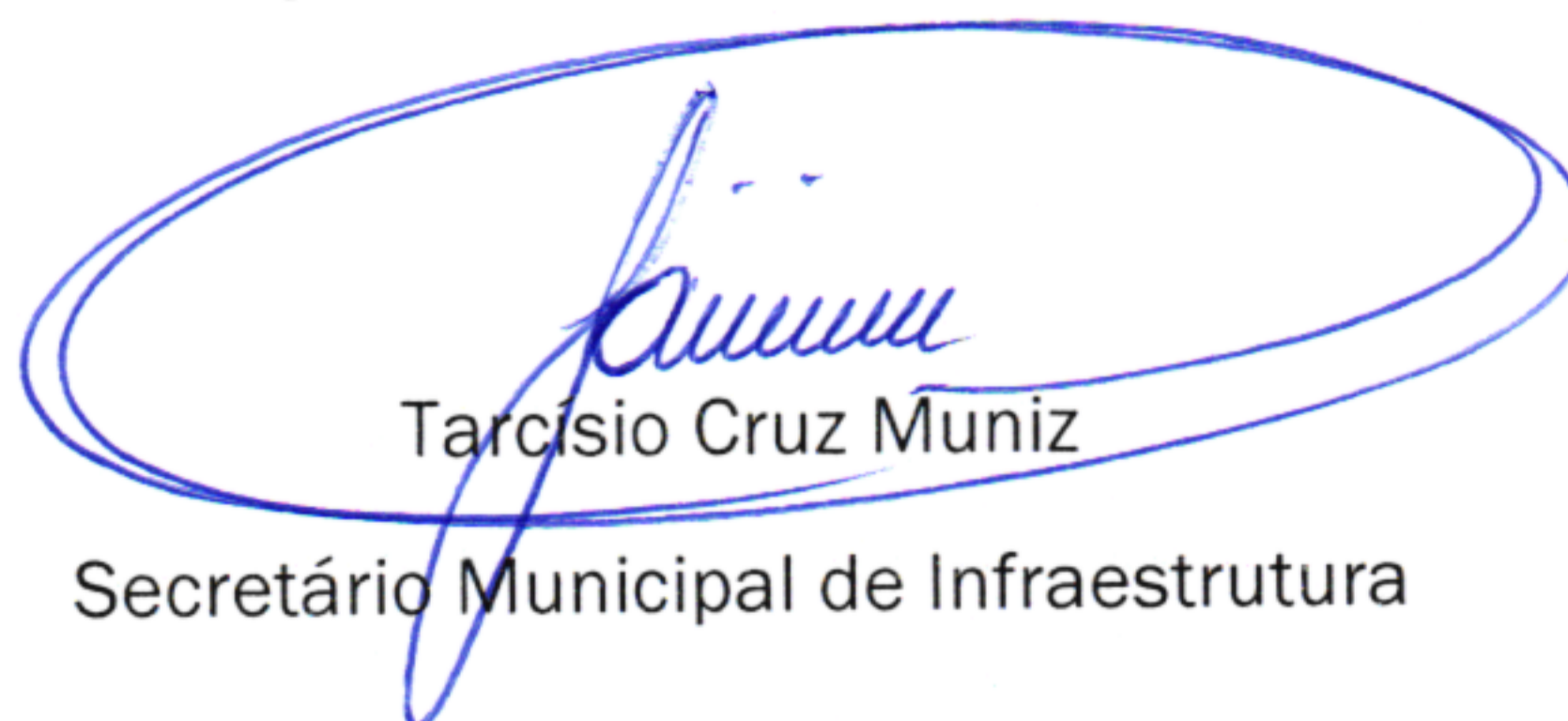
Após observado o prazo para apresentação das contrarrazões sem que houvesse quaisquer atos por parte das interessadas.

O Relatório de julgamento conheceu o recurso administrativo da empresa L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.408.234/0001-11, NEGANDO-LHE provimento ao seu pedido de revista de sua desclassificação/inabilitação, decidindo pela RATIFICAÇÃO DOS ATOS desta CPLOSE, declarando-a por fim INABILITADA na Concorrência Pública nº 009/2022.

3. **DECIDO:** RATIFICAR, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8666/93, a decisão a mim submetida, reformando pelos seus próprios fundamentos a DECISÃO da Presidente da CPLOSE.

Por fim, para ciência das empresas interessadas.

São Lourenço da Mata/PE, 23 de março de 2023


Tarcísio Cruz Muniz
Secretário Municipal de Infraestrutura